

14/07/2016

APEOESP

46

Acesse: www.apeoesp.org.br
imprensa@apeoesp.org.br

Informa Urgente

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiado à **CNTB** e **CUT**

Ministério Público em sintonia com a comunidade escolar

Há muito a APEOESP vem denunciando sucessivos governos no Estado de São Paulo pela implementação de políticas educacionais que fragmentam a educação básica pública, desrespeitam os direitos dos estudantes e de suas famílias, desvalorizam os profissionais da educação, não asseguram condições de trabalho e de ensino-aprendizagem e, no atual governo, promovem o fechamento de classes, fechamento de escolas, superlotação de salas de aula e virtual extinção do turno noturno em muitas unidades, prejudicando os estudantes que trabalham.

A reorganização escolar, que o movimento unitário de professores, estudantes, funcionários e movimentos sociais impediu em 2015 – levando a Justiça a proibir o projeto em dezembro daquele ano – voltou de forma silenciosa, ou velada, neste ano de 2016, por meio da continuidade do fechamento de classes. De acordo com levantamento parcial do nosso Sindicato, pelo menos 1.412 classes foram fechadas desde o início de 2016, grande parte delas no período noturno.

O Ministério Público, por meio do Grupo de Educação e da Procuradoria de Contas, bem como a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, têm sido grandes parceiros dos professores, dos estudantes e

demaís segmentos, atuando de forma firme para preservar direitos e para exigir do Estado que cumpra suas obrigações no campo da educação. Foi a ação conjunta do MP e da Defensoria, utilizando dados coletados pelo nosso Sindicato, que obteve na Justiça a suspensão da reorganização. Desta ação judicial a APEOESP participa nos autos como “amicus curiae”, ou seja, parte interessada que apoia a iniciativa.

Assim, merece novamente nossos cumprimentos o Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, por meio da 2ª Procuradoria de Contas, cuja titular é a Procuradora de Contas Dra. Élide Graziane Pinto, pela protocolização de Representação contra a Secretaria de Estado da Educação, representada por seu secretário, Dr. José Renato Nalini, na qual está sendo solicitado:

1. a revogação da determinação que reduziu em 1 (uma) hora/dia, o período das escolas de Ensino Integral, promovendo-se, inclusive, a devida comunicação aos pais/responsáveis;

2. a revogação da determinação que fechou as turmas, conforme narrado, abstendo-se de promover o fechamento de novas turmas em

todas as escolas da rede de ensino estadual, salvo se justificada necessidade, mediante comprovação concomitante de atendimento à demanda de matrículas na região de cada escola, respeito aos limites estabelecidos de alunos por sala;

3. o estrito cumprimento aos limites máximos de alunos estabelecidos, respectivamente, pelas Resoluções SE nº 2/2016, bem como pela Lei nº 15.580/2015, promovendo a adequação das salas que, atualmente, possuem matrículas acima do permitido; e

4. a imposição de multa diária ao Senhor Secretário de Educação, no valor equivalente 85 (oitenta e cinco) UFESP's, ficando-se o prazo de 5 (cinco) dias para o atendimento dos pedidos liminares, contados da notificação do deferimento da medida cautelar, na forma do § 1º do artigo 104 da Lei Complementar nº 709/1993.

Ao mesmo tempo, o MP está solicitando que o Tribunal de Contas do Estado determine à Secretaria da Educação:

1. a formulação de planejamento e respectiva execução aderente às normas vigentes, bem como às determinações judiciais que impliquem na execução da política pública educacional do Estado, sob pena de aplicação de multa, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e rejeição das contas da unidade orçamentária do órgão, no respectivo exercício financeiro; e

2. a readequação do Plano Plurianual 2016-2019, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentárias Anual de 2016, já vigentes – bem como haja previsão nas Leis Orçamentárias dos exercícios seguintes –, de modo a especificar as dotações orçamentárias necessárias e suficientes a cumprir as metas e as estratégias do Plano Nacional e do Plano Estadual de Educação, em cumprimento ao que dispõe o artigo 10 da Lei 13005/2014

De acordo com informações prestadas à APEOESP pelo Ministério Público, o descumprimento das

decisões judiciais decorrentes da Ação Civil Pública movida pelo MP Estadual e pela Defensoria Pública Estadual e, ainda, em razão das notícias e provas que demonstram o fechamento de diversas turmas (fato este que tem ocasionado vários registros de casos de salas superlotadas), a transferência compulsória de estudantes de escolas e/ou de períodos e também a redução da carga horária das escolas de tempo integral (de 45 horas de aula por semana para 40 horas) em 118 escolas em todo o estado, o MP de Contas está pedindo a instauração de Auditoria Operacional pelo Tribunal de Contas no âmbito da Secretaria Estadual de Educação, para que possam ser introduzidos nos autos dados, subsídios, informações e críticas relativas às alterações que estão sendo conduzidas pela SEE, por meio das 91 Diretorias de Ensino, aferindo-se, assim, a dimensão dos possíveis danos causados aos educandos até o momento, em razão do descumprimento de ordem judicial, da omissão quanto ao dever de universalização da educação obrigatória (notadamente ensino médio) e das normas relativas à superlotação das salas de aula.

Nós, professores e professoras da rede estadual de ensino e nós, dirigentes, conselheiros e representantes da APEOESP nas escolas, sentimo-nos reconfortados com mais esta iniciativa do Ministério Público Estadual, que vem ao encontro de nossos anseios e necessidades. Esperamos que ela sirva, de fato, para coibir as medidas que o governo do Estado vem tomando em prejuízo da escola pública no estado de São Paulo.

Importante registrar que o Plano Estadual de Educação sancionado pelo governador incorporou avanços importantes, resultados da luta que a APEOESP, os estudantes, o Fórum Estadual de Educação e outros setores empreenderam junto aos deputados estaduais e ao governo do Estado. Estamos conscientes, entretanto, que sua efetivação dependerá muito da nossa capacidade de mobilização e de pressão para que as metas e estratégias ali previstas não se tornem letra morta. Neste sentido, a ação movida pelo MPSP é importantíssima e merece todo o nosso apoio.

Maria Izabel Azevedo Noronha

Presidenta da APEOESP

Secretaria de Comunicação



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO**
2ª Procuradoria de Contas

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
SÃO PAULO**

PRIORIDADE

“Estamos em 2016 e ainda há crianças privadas da educação. A educação é o meio para o progresso e a chave para abrir o seu futuro. Ela pode trazer justiça e igualdade social.”
Kailash Satyarthi, prêmio Nobel da Paz de 2014

“Uma criança, um professor, um livro e uma caneta podem mudar o mundo. Educação é solução.”
Malala Yousafzai, prêmio Nobel da Paz de 2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da 2ª Procuradoria de Contas, no desempenho de sua missão institucional de defender a ordem jurídica, a guarda da lei e fiscalizar sua execução e no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conforme arts. 127, 129, II e 130 da Constituição da República e art. 2º e 3º, IV, de sua Lei Orgânica (Lei Complementar nº 1.110/2010) e **ANDRÉ BARRETO JURKSTAS**, cidadão paulista¹, no desempenho de seu direito constitucional de petição e dever cívico de controle social, conforme art. 5º, XXXIV, “a”, da Constituição da República, combinado com o art. 35, § 2º, da Constituição Estadual, vêm, perante Vossa Excelência, com fundamento no art. 205 e seguintes da CR/88, nos arts. 53 e 54, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) e, por fim, com fulcro no art. 214 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, interpor a presente

REPRESENTAÇÃO
COM PEDIDO DE TUTELA CAUTELAR

em face da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Praça da República, 53 - Centro - CEP 01045-903, na Capital do Estado, representada por seu Secretário, Dr. **JOSÉ RENATO NALINI**, em razão de indícios de omissão e de prática de atos de gestão que atentam contra os princípios da legalidade, legitimidade, motivação, finalidade e interesse público, conforme se demonstrará pelos fundamentos de fato e de direito doravante expostos.

¹ Brasileiro, solteiro, assessor jurídico e membro da Associação Nacional de Pesquisadores em Financiamento